



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TI - Termo de Encerramento de Contrato
PROCESSO Nº 21000.055553/2021-11

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Número:	38/2021.
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento informatizado e controle de abastecimento da frota de veículos oficiais integrantes do acervo patrimonial do Mapa, e dos veículos de representação (locados) para uso em todo território nacional, compreendendo: implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico para o fornecimento de combustível (gasolina), sob demanda e conforme legislação vigente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contratada:	BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.
Contratante:	Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

TERMOS

Por este instrumento, o MAPA resolve registrar o **encerramento do Termo de Contrato** em epígrafe a partir de **23/03/2024**. Ressalta-se o que segue:

- Contrato Original (Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/12/2021** e encerramento em **22/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- Terceiro Termo Aditivo (Cláusula Primeira - Objeto)

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 38/2021** por 03 (três) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **23/12/2023** a **22/03/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão de novo processo licitatório.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Pagamentos ainda em aberto.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firma a Contratante o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA

Coordenadora-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA, Coordenadora-Geral**, em 18/03/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34241453** e o código CRC **29E6E61A**.